

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 007/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19, conforme recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itabuna, garantindo a devida segurança de cidadãos e agentes públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Governador do estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, em adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO os atos expedidos por órgãos públicos dos três poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, voltados para adoção de medidas preventivas quanto a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a confirmação em 19 de março de 2020, do 1º caso de infecção por coronavírus na cidade de Itabuna; o risco iminente de sua disseminação e a declaração de Situação de Emergência em todo o território municipal pelo Poder Executivo.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades (internas e externas) da Câmara Municipal de Itabuna pelo período compreendido entre 24 de março de 2020 à 5 de abril de 2020 ou até nova deliberação.

Parágrafo único. Inclui-se ao referido dispositivo a suspensão de todos os prazos processuais legislativos.

Art. 2º Os servidores e estagiários deverão executar suas atividades por trabalho remoto, quando possível, sob a supervisão da chefia imediata.

Art.3º O diretor Administrativo fica autorizado a adotar outras providências necessárias para evitar a propagação do vírus COVID-19, bem como, viabilizar o trabalho remoto dos servidores e estagiários, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento e aprovação da Presidência.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 006/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 23 de março de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116